

Lei nº1.137 de 18 de Junho de 1976

Suplementa verbas do orçamento v
gente no valor de CR.\$23.639.79

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São
Paulo, e t. c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suple
mentar na importância de CR.\$23.639.79 (Vinte e tres mil
seiscentos e trinta e nove cruzeiros e setenta e nove cen
tavos), as seguintes dotações orçamentárias:

029. 3.1.1.1. 03073922. 01 Pessoal Civil	19.200,00
033. 3.2.5.1. 03074922. 03 INPS	2.903,79
034. 3.2.5.2. 03074922. 03 FGTS	1.536,00
Soma CR.\$	23.639,79

Artigo 2º - Para atender a despesa com a suplementação de que o arti
go 1º, ficam reduzidas da importância de CR.\$23.639.79 (-
vinte e tres mil seiscentos e trinta e nove cruzeiros e
setenta e nove centavos), as seguintes dotações orçamen
tárias:

030. 3.1.2.0. 03073922. 02. Mat. de Consumo	1.969,50
031. 3.1.3.0. 03073922. 02. Serv. de Terc.	9.600,00
032. 3.1.4.0. 03073922. 02. Enc. Diversos	2.216,00
035. 4.1.4.1. 03073922. 05. Mat. Bibliográfico	2.500,00
046. 3.1.2.0. 03080302. 02. Mat. de Consumo	7.354,29
Soma CR.\$	23.639,79

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 18 de Junho de 1976.

Artur Hess

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falco da Paixão.

Diretor Geral.